



Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº **5199/2025**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, combinado com o art. 48, II do Regimento Interno da Câmara Municipal, venho requerer que seja encaminhado, por meio da Mesa Diretora, **pedido de informações à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte**, na pessoa do senhor Secretário Municipal de Saúde, acerca do reconhecimento da **fibromialgia** no âmbito das políticas municipais voltadas às **pessoas com deficiência (PCD)**.

Nos últimos meses, este gabinete foi procurado por **familiares de pessoas com fibromialgia**, relatando que, em diversos municípios brasileiros, essa condição tem sido enquadrada como deficiência para fins de atendimento prioritário, políticas públicas específicas e acesso a direitos previstos na legislação de apoio à pessoa com deficiência. Segundo os relatos, pacientes com fibromialgia foram reconhecidos como PCD e passaram a ter garantias e atendimentos adequados em outros municípios.

Em contraposição, recebemos relato concreto de uma cidadã que, residindo anteriormente em outro município, usufruía plenamente dos direitos assegurados às pessoas com deficiência, mas que, ao se mudar para Belo Horizonte, **enfrentou dificuldades para obter o mesmo tratamento**, afirmando que a fibromialgia **não é reconhecida como condição que permite a classificação de PCD no âmbito municipal**.

Diante da relevância social e da necessidade de assegurar tratamento digno, uniforme e juridicamente amparado às pessoas com fibromialgia, solicito esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

1. **A fibromialgia é reconhecida pela Prefeitura de Belo Horizonte como condição apta a enquadramento no rol de pessoas com deficiência (PCD)?**
2. Caso **não seja**, qual é o **fundamento normativo** ou orientação técnica utilizada pelo Município para afastar esse enquadramento?
3. A Prefeitura tem **conhecimento de legislações ou normativas federais** que tratam da fibromialgia e sua possível inclusão em políticas de atendimento destinadas à pessoa com deficiência?
4. A administração municipal possui **estudos, pareceres, notas técnicas ou comissões de avaliação** que tratam da possibilidade de reconhecimento da fibromialgia como deficiência funcional?



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

5. Há previsão de **revisão ou atualização** das normativas municipais relacionadas ao atendimento de PCD, de forma a incluir ou reavaliar condições crônicas como a fibromialgia?
6. Que medidas a Prefeitura adota para garantir que pessoas com fibromialgia, ainda que não classificadas como PCD, **tenham acesso adequado a serviços, programas e atendimentos especializados** no âmbito da saúde, assistência social e mobilidade urbana?

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2025.


Vereador Neném da Farmácia

MOBILIZA

Ao Senhor

Vereador José Ferreira

Presidente da Comissão de Saúde e Saneamento

PROPOSIÇÃO INICIAL
Avulsos distribuídos
Em <u>02/12/2025</u>
<u>396</u>
Responsável pela distribuição